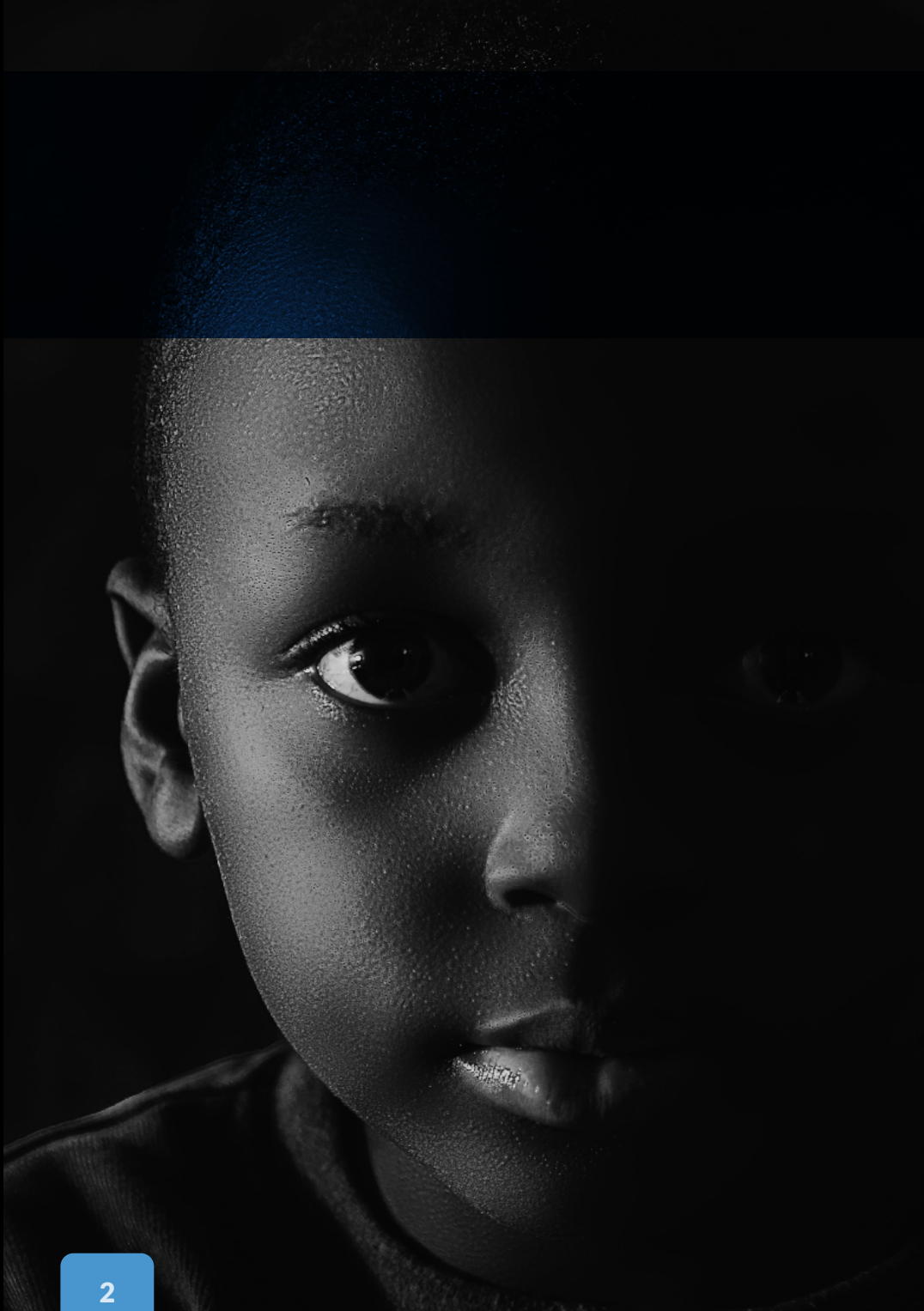


VIOÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE




SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Segurança Pública



POR QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TÊM DIREITO À PROTEÇÃO INTEGRAL?

Considera-se criança a pessoa menor de 12 anos de idade e adolescente aquela a partir dos 12 até 18 anos de idade incompletos.

A Constituição Federal adota a doutrina da proteção integral, ou seja:

- reconhece crianças e adolescentes como sujeito de direitos, com prioridade absoluta para os atendimentos e para o desenvolvimento de políticas públicas;
- assegura o respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; e,
- reconhece a responsabilidade da família, da comunidade e do Poder Público na garantia desses direitos, assegurando um ambiente saudável e livre de violência.

SE É RESPONSABILIDADE, DE TODOS, COMO PODEMOS AUXILIAR?

Todos devem participar do enfrentamento à violência contra criança e adolescente.

Denuncie! Em caso de emergência, **ligue 190**.

Registre a violência em uma das **Delegacias de Polícia do Estado**.

Utilize, ainda, o **Disque 100**, que funciona diariamente das 8h às 22h, inclusive aos finais de semana e feriados. A denúncia será encaminhada aos órgãos de proteção e defesa, no prazo de 24h, garantindo-se o sigilo do denunciante.



DENUNCIE! A POLÍCIA ESTÁ PREPARADA PARA PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O caso pode ser registrado na Delegacia de Polícia mais próxima de sua casa.

Você pode buscar também por Unidades Policiais Especializadas:

- Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, incluindo a possibilidade do registro pela **Delegacia Eletrônica**.
- Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), por meio da **4ª Delegacia de Polícia de Repressão à Pedofilia**, que apura e reprime os crimes de pedofilia.

O ATENDIMENTO BUSCA ACOLHER A VÍTIMA E A TESTEMUNHA

A Polícia investe em capacitação para oferecer um atendimento humanizado e evitar a revitimização.

Os policiais são treinados para realizar escuta especializada e depoimento especial, a fim de assegurar os cuidados necessários para o bem estar da criança e do adolescente, bem como para preservar a adequada coleta de vestígios.

A finalidade é propiciar um ambiente acolhedor, seguro e livre de constrangimentos.





CASO NECESSITE SER SUBMETIDA/O A EXAME DE CORPO DE DELITO

Após o registro do caso, a criança ou adolescente deverá comparecer à unidade do IML mais próxima de sua residência.

Não se esqueça de levar no dia do exame a requisição da Autoridade Policial e o documento de identificação oficial da criança ou adolescente. Caso não estejam acompanhados de um dos pais, leve também um documento que indique ser o acompanhante seu representante.

SAIBA MAIS...

Em se tratando de **violência sexual**, sendo a vítima da Capital ou da Grande São Paulo, poderá ser atendida/o no **Programa Bem Me Quer, que funciona no Hospital Pérola Byington**, onde existe um posto do IML, **com atendimento local 24h.**

O atendimento no Programa Bem Me Quer é prestado a **mulheres, crianças e meninas, bem como a meninos com idade até 13 anos, 11 meses e 29 dias.**

O atendimento pelo IML para crianças e adolescentes é realizado com prioridade!





A POLÍCIA TAMBÉM ESTÁ PRESENTE NAS ESCOLAS...

A Polícia Militar possui um programa voltado à proteção de crianças e adolescentes, orientando-os a adotarem uma vida segura e saudável.

Há quase 30 anos desenvolve o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), abrangendo escolas públicas e particulares e alunos matriculados no Ensino Infantil, séries iniciais e do 5º ao 7º ano do Ensino Fundamental, em uma abordagem que orienta sobre as questões de prevenção em diversos aspectos, como prática de *bullying*, uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e sua relação com a violência. São abordadas com os alunos habilidades de autoconhecimento e autogerenciamento, tomada de decisão responsável, compreensão do outro (alteridade), habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, habilidade de lidar com desafios e responsabilidades.

...E TRABALHA EM CONJUNTO PARA EVITAR QUALQUER EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITOS DIVERSOS

Questões que envolvam divórcio dos pais, guarda de filhos, etc., devem ser resolvidas em ambiente adequado, buscando-se o Poder Judiciário.

Para outras situações, tais como perturbação do sossego, discórdia entre vizinhos, acidentes de trânsito, há possibilidade de atendimento junto ao NUMEC (Núcleo de Mediação Comunitária), parceria da PM com o Tribunal de Justiça, para solução de pequenos conflitos sem a necessidade de processos judiciais, evitando-se o agravamento do caso. Procure um posto de atendimento próximo a você!

Evitar a exposição de crianças e adolescentes à violência é responsabilidade de todos.





DICAS DA PARA PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA:

<https://www.unicef.org/brazil/cinco-dicas-para-protger-criancas-e-adolescentes-da-violencia-em-tempos-de-coronavirus#servicos-protecao>

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

<https://www.unicef.org/brazil/os-direitos-das-criancas-e-dos-adolescentes>

DELEGACIA ELETRÔNICA:

<https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/pages/comunicar-ocorrencia>



| Secretaria da Segurança Pública



www.sp.gov.br